

OF/DIR/AMB/061/2020  
São Paulo, 08 de abril de 2020.

Às  
Federadas e Sociedades de Especialidade da AMB

Ref.: Procedimentos eletivos adiados até 31/05/2020 — Exceções e Cuidados

Prezados Senhores,

Em decorrência da pandemia da Covid-19, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) suspendeu a obrigatoriedade de as Operadoras de Planos de Saúde autorizarem, dentro dos prazos costumeiramente praticados e previstos na Resolução Normativa 259, atendimentos eletivos, inclusive de internação (vide Nota Técnica 10 - anexa).

Os procedimentos unicamente eletivos poderão ser suspensos até 31/05/2020.

**No entanto, existem algumas exceções importantes para tal suspensão.** Estão mantidos os atendimentos relacionados ao pré-natal, parto e puerpério; aos doentes crônicos; em tratamentos continuados; em revisões pós-operatórias; em diagnóstico e terapias em oncologia; e em psiquiatria. Além disso, também está mantido o atendimento aos casos em que, mesmo que inicialmente considerados eletivos, o médico assistente justifique, **por meio de atestado**, que o procedimento não poderá ser adiado sob pena de colocar em risco o paciente. A decisão médica é soberana.

É importante que os médicos identifiquem, caso a caso, as situações nas quais deve haver atendimento para resguardar a saúde do paciente e, também, a segurança do próprio médico, prevenindo responsabilidade civil e criminal.

A planilha anexa, base ANS 2018, lista os procedimentos que em mais de 70% dos casos foram cirurgias programadas.

Assim o médico assistente deve decidir juntamente com o paciente sobre a programação da cirurgia, seja pela possibilidade do adiamento ou não do procedimento.

Informações: <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19/coronavirus-todas-as-noticias/5459-combate-ao-coronavirus-ans-define-novas-medidas-para-o-setor-de-planos-de-saude>

Atenciosamente,



Antonio Jorge Salomão  
Secretário-Geral da AMB



Carlos Alfredo Lobo Jasmin  
Diretor de Defesa Profissional da AMB